



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3272/2026  
DE 22 DE JUNHO DE 2026

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art.1º**- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1709- Infraestrutura Urbana - Iluminação de Led

**Art.2º**- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1709- Infraestrutura Urbana - Iluminação de Led

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**A)** Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão cento e vinte e nove mil reais) destinados a custear despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Convenio da Secretaria de Governo Relações Institucionais - Iluminação de Led.

06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
001- Secretaria de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

15.452.0020.1709.449051-Obras		e
Instalações.....	R\$ 1.000.000,00	00
15.452.0020.1709.449051-Obras		e
Instalações.....	R\$ 129.000,00	00

§ 1º O crédito adicional no valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais), compreendido na alínea “A”, será coberto da seguinte forma:

I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de excesso de arrecadação decorrente do referido convênio;

II - R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referentes à contrapartida municipal, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 4º-** Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de junho de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa